

Memorando nº 861/2025-DPG

Belo Horizonte, 31 de julho de 2025.

Assunto: Implantação do Sistema de Atividades Extraordinárias - SAE e novas diretrizes para o registro e a compensação de atividades extraordinárias e plantões.

Referência: SEI n.º 9990000001.009935/2025-02

Prezados Defensores Públicos e Servidores,

Cumprimentando-os cordialmente, informo que a partir do dia **1º de agosto de 2025** as atividades extraordinárias, plantões e créditos de compensação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, serão geridos exclusivamente pelo Sistema de Atividades Extraordinárias – SAE, nos termos da Res. DPG n.º 3839/2025.

A implementação do SAE objetiva racionalizar, automatizar e dotar de maior transparência e eficiência à gestão das atividades extraordinárias e dos plantões.

Para viabilizar a utilização correta do SAE serão realizados treinamentos e disponibilizados tutoriais, contudo, apresento as principais novidades:

1 - Cadastro das atividades extraordinárias e plantões: Todas as designações para exercício de atividades extraordinárias (administrativas e finalísticas) e plantões publicadas no Diário Oficial Eletrônico serão cadastradas pela Defensoria Pública-Geral no SAE. Os atos de designação com repercussão no exercício 2025/2026, já encontram em processo de cadastramento.

2 - Geração automatizada de crédito: A geração de crédito de compensação ocorrerá de forma automatizada, a partir do cadastramento do ato administrativo de designação no SAE. Dessa forma, para as atividades extraordinárias e os plantões realizados a partir de **1º de agosto de 2025**, a concessão de crédito de compensação deixa de ser feita por meio de certidão, sendo promovida exclusivamente pelo sistema.

3 - Validação das atividades e créditos: Após o exercício dos plantões e das atividades extraordinárias a coordenação/chefia imediata terá até o **7º (sétimo) dia do mês subsequente** para ingressar no SAE e validar, invalidar ou retificar as informações geradas. Em caso de afastamento da coordenação/chefia imediata, competirá à coordenação substituta promover a validação, invalidação ou retificação. Excepcionalmente, as atividades extraordinárias e os plantões realizados a partir de **1º de agosto de 2025**, serão disponibilizadas para apreciação da coordenação/chefia imediata no dia **20 de agosto de 2025**.

4 - Validação automática: A ausência de manifestação da coordenação/chefia imediata até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente implicará na validação automática do exercício da atividade e dos créditos correspondentes.

5 - Lançamento dos afastamentos: As licenças, férias regulamentares e prêmio, usufruto de crédito de compensação, trânsito e outros afastamentos legalmente autorizados deverão ser lançados imediatamente

pelo Defensor Público e Servidor Público no perfil do Gerais.

6 - Designação de substitutos automáticos: As substituições automáticas ocorridas partir de 1º de agosto de 2025 deverão ser objeto de designação pela Defensoria Pública-Geral, competindo à coordenação/chefia imediata solicitar a publicação do respectivo ato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do início do afastamento. As portarias que regulamentam as substituições automáticas permanecem em vigor para fins de organização das substituições nas unidades, órgãos ou especializadas. Caberá à coordenação/chefia imediata solicitar a sua própria substituição automática, indicando também o Coordenador Substituto.

7 - Requisitos da solicitação de substituto automático: A solicitação de publicação de ato de designação de substituto automático deverá ser promovida no SEI e conterá: o nome do Defensor Público substituído, os nomes dos Defensores Públicos substitutos, o período de substituição, a unidade, o órgão de atuação e a natureza da atividade (ordinária ou extraordinária).

8 - Alterações nas escalas de plantões/ato específico: Qualquer alteração na escala de plantão/ato específico deverá ser requerida à Defensoria Pública-Geral, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis ao início do plantão/ato específico.

9 - Destaque de créditos para usufruto: A reserva de créditos de compensação para fruição futura ("destaque") será realizada exclusivamente pelo SAE, referente aos créditos já disponíveis em saldo. Não será possível destacar créditos no período de 11 a 22 de cada mês.

10 - Solicitação de usufruto: A solicitação de usufruto de crédito de compensação permanecerá sendo realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até a futura implementação da funcionalidade específica no SAE.

11 - Consulta a saldos e atividades: A partir de **1º de agosto de 2025** todos os membros e servidores poderão consultar no SAE o saldo de créditos (anotados, não anotados, destacados e indenizados), bem como o histórico de atividades extraordinárias e plantões (realizados e pendentes). A consulta a saldos de créditos já usufruídos, de acervo processual e de créditos pretéritos serão implementadas em versões futuras do sistema.

12 - Créditos de compensação do mês de julho: Os créditos de compensação das atividades extraordinárias realizadas no mês de julho de 2025 deverão ser certificados, impreterivelmente, até o dia **05 de agosto de 2025**, na forma da Res. nº. 1839/2023.

13 - Protocolo de certidões dos exercícios anteriores: As certidões de atividades extraordinárias e plantões expedidas com fundamento no art. 45-A da LC n. 65 de 2003, referente aos exercícios anteriores, para fins de anotação, deverão ser protocolizadas na SGPSO, na forma da Res. DPG n.º 1839/2023, impreterivelmente, até o dia **20 de agosto de 2025**.

Conto com a colaboração de todos para a adequada transição e o correto uso do novo sistema, que representa um avanço significativo na gestão administrativa e na valorização dos membros e servidores desta Instituição.

Atenciosamente,

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 31/07/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0625809** e o código CRC **662EFD31**.

9990000001.009935/2025-02

0625809v7